

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO ADITIVO DE PRAZO

Aditivo de prazo nº 18/2017 ao CONTRATO nº 026/2016 para Contratação de empresa especializada para empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de AUXILIAR RURAL para o CAMPUS - CAMPO NOVO DO PARECIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, na forma abaixo:

Processo nº 23192.0031069.2015-65/23192.039826.2017-19

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ Nº 10.784.782/0011-22, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis-MT, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-geral, o professor FÁBIO LUÍS BEZERRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis - MT, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e do outro lado a CONTRATADA, a seguir identificada e qualificada:

Contratada: NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Endereço: Rua São Jorge, Qd. 80, Lt. 06 - Jardim Luz - CEP 74.915-127, Aparecida de Goiânia/GO

CNPJ: 07.116.584/0001-04

Representante legal: CLEBER VICENTE DA SILVA

Carteira de identidade: nº 3451847

CPF n°: 840.647.571-49

doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 23192.0031069.2015-65, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 026/2016, que é regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITAR EM 12 (doze) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 026/2016 para contratação de empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de AUXILIAR RURAL, constantes do Processo Nº 23192.0031069.2015-65 no IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, tendo seu início em 19 de dezembro de 2017 e término em 19 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, limitados a sessenta meses, conforme o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração. A eficácia deste Contrato se dará mediante sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Considerando a solicitação previa da empresa fica garantido o direito a repactuação dos valores contratuais de acordo com a CCT 2018 quando esta for homologada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 73.380,00 (setenta e três mil trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

Deno



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de 73.380,00 (setenta e três mil trezentos e oitenta reais), correrá à fonte 0112000000, ptres 108871, elemento/natureza de despesa 339037-01, da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a (renovação) da garantia, equivalente a 5% do valor do contrato, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apresentação da garantia deve ser realizada, no máximo, 15 (quinze) dias da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis, poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, não devendo à empresa nenhuma forma de indenização financeira/orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 026/2016, para contratação de **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua** de AUXILIAR RURAL, para atender as necessidades do IFMT – constantes do processo Nº 23192.0031069.2015-65 no IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de dezembro de 2017.

Direfor Geral -Campus Compo Novo do Parecis trorio n. 866, de 19/04/PABIO LUÍS BEZERRA DIRETOR GERAL CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CPF: 017.376.987-06	CLEBER VICENTE DA SILVA Representante legal/diretor CPF: 840.647.571-49 RG: 3451847
Nome:CPF:	Nome:CPF: